

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 39.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Copia.—Illm. e Exm. Sr.—Acabo de ler o officio de V. Exc. de data de 25 de novembro passado, em que diz-me que constando-lhe ter eu marcado uma revista no batalhão sob meu commando para o dia 1º de Janeiro, na proximidade da eleição, haja de transferil-a para outro dia, por aquelle referido motivo; em resposta sei a dizer á V. Exc. que falsamente o informaram a semelhante respeito, sendo certo q' não só nenhuma ordem expedi jamais a semelhante fim, como nem mesmo cogitei em tal prazo abrir lugar á parada ou revista.—Cumprindo as ordens do Governo da provincia, tenho, desde muito, fixado a 2ª d'ominga de cada mez para uma revista n'esta cidade e em outras localidades, como me foi permitido, attenta a dessiminação da população em um vasto territorio.

Alguem pretende assim illudir a boa fé de V. Exc., e para um tal e reprovado manejo prevenir o animo de V. Exc. contra as suggestões cavilosas a que homens que se não respeitam, e que as empregam constantemente para seus calculos pequeninos de politica, e recorrem, não se lhes dando de serem desmentidos, e de importunarem com ellas a primeira autoridade, á quem deverião mais respeito e consideração.—Deus guarde á V. Exc.—Quartel do commando do batalhão da guarda nacional da cidade de Quixeramobim, 6 de dezembro de 1867.—Illm. e Exm. Sr. dr. Pedro Leão Velloso D. Presidente d'esta provincia.—O tenente-coronel, *Hermenegildo Furtado de Mendonça*.—Confirme.—*José Nunes de Mello*, official-maior.

ACTOS LEGISLATIVOS DA PROVINCIA.

Resolução, n. 1233, de 5 de dezembro de 1867.

N.º 50.

Approvando as contas das camaras municipales da provincia, no anno financeiro de 1868.

O bacharel *Pedro Leão Velloso*, presidente da provincia do Ceará etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou o seguinte:

TITULO I.

CAPITULO I.

Art. 15 Camara da villa do Aquiraz.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 250\$000
 § 2º Idem ao porteiro 40\$000
 § 5º Idem ao fiscal da villa. 70\$000
 § 4º Idem ao de Monte-mor. 50\$000
 § 5º Idem ao zelador do curral. 20\$000
 § 6º Porcentagem ao procurador 950\$000
 § 7º Jury e custas 50\$000
 § 8º Limpezas das ruas. 50\$000
 § 9º Concérto do açude e aguas publicas 420\$000
 § 10 Supprimentos ás escolas primarias 50\$000
 § 11 Eventuaes 50\$000
 Art. 16 Camara da villa de Maria-Pereira.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 140\$000
 § 2º Idem ao porteiro 40\$000
 § 3º Idem ao fiscal da villa. 50\$000

§ 4º Idem ao da Pedra-Branca. 40\$000
 § 5º Idem ao zelador do curral. 12\$000
 § 6º Porcentagem ao procurador 400\$000
 § 7º Jury e custas 200\$000
 § 8º Supprimentos ás escolas primarias 30\$000
 § 9º Agua e luzes para as prisões 20\$000
 § 10 Eventuaes 50\$000
 Art. 17 Camara da villa do Saboeiro.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 30\$000
 § 2º Idem ao porteiro 50\$000
 § 5º Idem ao fiscal 70\$000
 § 4º Porcentagem ao procurador 50\$000
 § 5º Agua e luzes para as prisões civis 40\$000
 § 6º Supprimento ás escolas primarias 30\$000
 § 7º Eventuaes 20\$000
 Art. 18 Camara da villa de Maranguape.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 600\$000
 § 2º Ao porteiro, obrigado ao trabalho dos auditorios 136\$000
 § 3º Ordenado ao 1º fiscal 250\$000
 § 4º Idem ao 2º dito 200\$000
 § 5º Idem ao fiscal da Pacatuba. 400\$000
 § 6º Idem ao da Jubaia 56\$000
 § 7º Idem ao da Tubatinga 50\$000
 § 8º Idem ao da Tucunduba 40\$000
 § 9º Idem ao zelador do curral da villa. 450\$000
 § 10 Idem ao dito da Pacatuba 60\$000
 § 11 Idem ao da Jubaia. 60\$000
 § 12 Idem ao da Tubatinga 60\$000
 § 13 Idem ao da Tucunduba 56\$000
 § 14 Porcentagem ao procurador 610\$000
 § 15 Gratificação ao sachristão do cemiterio 50\$000
 § 16 Supprimento ás aulas primarias 200\$000
 § 17 Limpeza e accio das ruas 550\$000
 § 18 Idem das aguadas 200\$000
 § 19 Compra de predios e aberturas de ruas 500\$000
 § 20 Jury e custas 500\$000
 § 21 Qualificação e eleições 50\$000
 § 22 Agua e luzes para prisões civis 50\$000
 § 25 Eventuaes 250\$000
 Art. 19 Camara municipal da villa de S. Quiteria.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 80\$000
 § 2º Idem ao porteiro 45\$000
 § 5º Idem ao fiscal da villa 50\$000
 § 4º Idem ao da barra do Macaco 40\$000
 § 5º Porcentagem ao procurador 50\$000
 § 6º Jury e custas 50\$000
 § 7º Agua e luzes para as prisões 5\$000
 § 8º Aluguel de casa para as sessões 50\$000
 § 9º Para uma meza 20\$000
 § 10 Supprimento ás aulas primarias 50\$000
 § 11 Eventuaes 10\$000
 Art. 20 Camara da villa de S. Anna.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 80\$000
 § 2º Idem ao porteiro 50\$000
 § 5º Idem ao fiscal da villa 40\$000
 § 4º Idem ao da Meruoca 40\$000
 § 5º Ordenado ao zelador do

curral 20\$000
 § 6º Porcentagem ao procurador 180\$000
 § 7º Jury e custas 70\$000
 § 8º Supprimento ás escolas primarias 50\$000
 § 9º Eventuaes 80\$000
 § 10 Pegamento ao padre João Dias da ultima prestação, que se lhe deve, de uma casa 200\$000
 § 11 Idem a Ignacio Ribeiro Pessoa, para fazer um quarto para as sessões do jury 100\$000
 § 12 Dividas passivas, a saber: Padre João Dias Nogueira oitenta e cinco mil réis; ao fiscal da Meruoca, seu ordenado do anno de 1865, quarenta mil réis, e ao zelador do curral, idem, vinte mil réis. 445\$000
 Art. 21 Camara da villa de S. Francisco.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 125\$000
 § 2º Idem ao porteiro 25\$000
 § 5º Idem ao fiscal da villa 30\$000
 § 4º Idem ao de S. Cruz. 20\$000
 § 5º Idem ao zelador do curral 42\$000
 § 6º Idem ao de S. Cruz 8\$000
 § 7º Porcentagem ao procurador. 100\$000
 § 8º Jury e custas 120\$000
 § 9º Agua e luzes para as prisões civis 25\$000
 § 10 Supprimento ás escolas primarias 50\$000
 § 11 Concérto da ladeira de S. Francisco para S. Thomé. 50\$000
 § 12 Eventuaes 20\$000
 Art. 22. Camara da villa de Milagres.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 100\$000
 § 2º Idem ao porteiro 12\$000
 § 5º Idem ao fiscal. 40\$000
 § 4º Porcentagem ao procurador. 50\$000
 § 5º Jury e custas 50\$000
 § 6º Agua e luzes para prisões 8\$000
 § 7º Feitio de um curral e matadouro publico 100\$000
 § 8º Ao zelador do curral e matadouro publico 40\$000
 § 9º Supprimento ás escolas primarias 30\$000
 § 10 Eventuaes 20\$000
 Art. 25 Camara da villa das Lavras.
 § 1º Ordenado ao secretario, obrigado ao expediente. 420\$000
 § 2º Idem ao porteiro 24\$000
 § 5º Idem ao fiscal. 80\$000
 § 4º Idem ao alcaide 6\$000
 § 5º Idem ao escrivão do mesmo 6\$000
 § 6º Porcentagem ao procurador. 100\$000
 § 7º Jury e custas. 180\$000
 § 8º Agua e luzes para prisões civis. 20\$000
 § 9º Supprimento ás aulas primarias 50\$000
 § 10 Eventuaes 50\$000

(Continua.)

SECRETARIA DO GOVERNO.

EDITAEL.

Por esta secretaria se faz publico que, pelo edital infra transcripto, foi posto á concurso pelo juiz municipal e de orphãos respectivo, bacharel Antonio Pinto de Mendonça, os officios de 1º tabelião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civil e privativo de orphãos, e da provedoria de capellas e resíduos do termo de Jaguaribe-merim, vagos por fallecimento do serrentuario vitalicio José Bernardo Bezerra de Menezes Senior.

« *Copia.*—EDITAL.—O doutor Antonio Pinto de Mendonça, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da cidade de Quixeramobim e villa de Jaguaribe-merim, d'esta comarca de Quixeramobim, da provincia do Ceará, por Sua Magestade Imperial, o Senhor Dom Pedro Segundo, a Quem Deus Guarde, etc.

« Faço saber a todos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que se achão em concurso os officios de primeiro tabelião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civil e privativo de orphãos, e da provedoria de resíduos do termo de Jaguaribe-merim, os quaes se achão vagos por morte do serrentuario vitalicio José Bernardo Bezerra de Menezes Senior, devendo os pretendentes apresentarem seus requerimentos, na forma do artigo onze do decreto numero oitocentos e dezesesseis, de trinta de agosto de mil oitocentos cincoenta e um, perante este juizo, ou perante o Excellentissimo Senhor Presidente da provincia no prazo de sessenta dias, os quaes correrão da publicação d'este edital nos jornaes da capital da provincia.—E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente, que será publicado e afixado na referida villa de Jaguaribe-merim.—Cidade de Quixeramobim trinta e um de outubro de mil oitocentos sessenta e sete. »

« Eu, José Raymundo Façanha, escrivão interino do civil, que o escrevi.—Antonio Pinto de Mendonça.—Está conforme.—O escrivão interino do civil, José Raymundo Façanha. »

Os pretendentes deverão apresentar suas petições ao referido juiz municipal, dentro do prazo de 66 dias, marcados no edital supra, ou ao Exm. Sr. presidente da provincia em igual lapso de tempo, a contar d'esta data, na conformidade do disposto no art. 45º do decreto n. 317 de 30 de agosto de 1851.

Secretaria do governo do Ceará, aos 2 de janeiro de 1868.

O secretario,

Gonçalo de Almeida Souto.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Expediente do dia 11 de dezembro.

Officio ao Exm. presidente.—Participando que a tranquillidade publica não soffreu alteração.

Ao mesmo.—Para que digne-se de mandar pagar o pret de cinco guardas nacionaes, que escoltaram do Trahiry o criminoso de justiça Pedro Paulo da Costa.

Ao mesmo.—Declarando que fica no quartel do corpo de guarnição á disposição de S. Exc. o recruta João Thomaz da Silva; remetido pelo subdelegado de Monte-mór.

Ao mesmo.—Informando, em cumprimento do despacho no officio, que é devolvido do delegado de policia do Ipú, que, a ser possivel, seria muito conveniente ao serviço publico a conservação de um destacamento n'aquelle lugar, porque é patente que o pequeno destacamento que lá existe, não percebendo soldo, não pôde prestar serviço algum aproveitavel; e que nesta data a chefatura pede ao mesmo delegado informações sobre o procedimento dos dous subdelegados que o estorvam no desempenho de seus deveres.

Ao juiz de direito da Imperatriz.—Para que sirva-se de apresentar os nomes de pessoas idoneas para o preenchimento das listas de delegado de policia do termo daquella villa, e dos subdelegado dos districtos da mesma villa, e do Mundahú.

Ao juiz de direito do Aquiraz.—Pedindo informações sobre o facto, que acaba de chegar ao co-

nhecimento da chefatura, de ter o delegado de policia do termo do Cascavel Joaquim Venancio Nogueira soltado em presença mesmo do respectivo commandante superior, da guarda nacional, o guarda designado, mandado por este capturar, de nome Manoel Alexandre, e de prender o de nome José Casemiro por haver sido um dos encarregados dessa captura.

Ao juiz de direito do Ipú.—Pedindo informações sobre o procedimento dos subdelegados dos districtos d'aquella villa é de S. Gonçalo, accusados pelo delegado, em officio á presidencia, de o estorvarem no cumprimento de seus deveres.

Ao juiz de direito da Granja.—Pedindo informações sobre a representação, que acaba de dirigir á presidencia, o professor primario da Villa Vigosa Marcellino Pereira das Virgens, pelo facto de ter o delegado recrutado dous alumnos de sua escola, levando por tal modo o terror ao animo dos demais, que estes buscam refugio nos matos, o que é confirmado pelo respectivo inspector das aulas, acrescentando á esse respeito, que o mesmo delegado deixou até de responder-lhe um officio.

Ao delegado de Villa Vigosa.—No mesmo sentido *mutatis mutandis*.

Ao delegado de Baturité.—Para informar sobre a demissão que pede o subdelegado de policia do districto de Mulungú Marcellino José da Rocha, e no caso de estar por ella, propôr pessoa idonea para substituí-lo.

Ao delegado de Villa-Viçosa.—Para informar, com urgencia, propondo o que for á bem do serviço publico, em vista da representação que acaba de dirigir o primeiro juiz de paz d'aquella villa Placido Fortunato Filho de achar-se o termo em desasosego causado pelas autoridades policiaes, o tenente-coronel Vicente do Espirito-Santo Magalhães e os commandantes da 5ª, 4ª, 3ª 6ª e 7ª companhias da guarda nacional, que levam o povo ao desespero, prendendo orphãos dados á soldada, alumnos das escolas publicas, e escravos, etc. além de processos que se instauram contra varias pessoas, do que estão ameaçados o mesmo juiz de paz e o segundo, para não presidirem a proxima eleição.

Ao inspector da thesouraria provincial.—Remettendo para o competente pagamento a folha das diarias dos presos pobres da cadeia desta capital, relativa aos ultimos dez dias, na importancia de 4626:000 réis.

Ao subdelegado da Pacatuba.—Declarando, em resposta ao seu officio datado de hontem, relativamente a José Joaquim Cabral de Mello, que lhe cumpre processal-o ex-officio, visto ter sido preso em flagrante delicto, não havendo parte que o accuse, e ser, portanto, caso de denuncia, como é expresso no § 85—do artigo 74 do codigo criminal.

Ao subdelegado do Trahiry.—Accusando a recepção de um officio datado de 6 do corrente, com que foi entregue o preso Pedro Paulo da Costa, pronunciado ali no artigo 205 do codigo criminal.

Ao subdelegado de Monte-mór.—Dando-lhe conhecimento de ter tido o devido destino o recruta João Thomaz da Silva, remetido com seu officio de 40 deste mez.

==
Dia 12.

Officios.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia.—Participando que a tranquillidade publica continua sem alteração.

Ao mesmo.—Devolvendo á S. Exc. o officio do delegado de policia do termo da villa de Sant'Anna, relativamente a necessidade do fornecimento de luzes para a respectiva cadeia, com a informação de que, reconhecendo com o delegado aquella necessidade, entendendo, todavia, mais regular, que aquelle serviço seja feito por conta da camara municipal, como é de costume.

Ao commandante do corpo de policia.—Para que mande apresentar nove praças e um sarjento, que são requisitados pelo delegado de Maranguape, afim de ser effectuada, com urgencia, uma deligencia ordenada pelo presidente.

Ao mesmo.—Para mandar apresentar na maahã de 14 do corrente duas praças, afim de escoltarem um preso de justiça até a villa do Aquiraz, requisitado para ser ali julgado pelo jury no dia 16 d'este mez.

Ao delegado de Maranguape.—Recommendo-lhe que faça, quanto antes prender e remetter o menor, cujo nome e signaes constam da nota, que á este acompanha.

Ao subdelegado da Pacatuba.—N'este mesmo sentido.

Ao delegado da Granja.—Accusando o recebimento dos criminosos José Fortunato Rodrigues e Joaquim José de Magalhães, acompanhado do officio datado de 8 do corrente, em que aquella autoridade declara que os ditos criminosos regressaram d'aquelle termo, em razão de ter-se encerrado no dia 6 o jury da Villa-Viçosa, que os tinha de julgar.

Ao delegado do Crato.—Em resposta ao seu officio de 29 do mez proximo findo, declarando-lhe para seu inteiro conhecimento e o fazer constar ao subdelegado do districto d'aquella cidade, que o numero de recrutas marcadas para o referido districto, é de onze; cuja aquisição fica aos seus cuidados e do mesmo subdelegado, e esperando do empenho e zelo de ambos a prompta satisfação d'esse importante ramo de serviço publico, principalmente agora que acha-se ali um bom destacamento, cumprindo-lhe ainda activar os demais subdelegados seus subordinados no desempenho de igual dever, com relação aos recrutas que tocaram tambem aos seus districtos.

Portaria.—Ao carcereiro da cadeia da capital.—Mandando que recolha na prisão competente os criminosos de homicidio José Fortunato Rodrigues e Joaquim José de Magalhães, os quaes regressaram em caminho para Villa-Viçosa por haver-se encerrado a sessão do jury, em que tinham de ser ali julgados, segundo communicou o delegado da Granja.

==
Dia 13.

Officios.—Ao Exm. presidente da provincia.—Participando que a tranquillidade publica não foi alterada, tendo só a acrescentar, que no termo de S. Quiteria, no dia 15 de outubro ultimo, na Serra Boa-Vista, José Freire do Prado ferio gravemente com varias caçetadas a José Carlos Barata, achando-se já com vista ao promotor o respectivo processo; e no dia 18 do mez proximo findo, em caminho da mesma Serra para aquella villa os recrutas Raymundo Martins Vianna e Manoel Cazimiro d'Albuquerque foram tomados do poder da escolta, que os conduzia, por Francisco Martins Vianna, Francisco Martins de Souza Vianna, Rufino Alves Ratisbona, Benedicto de tal, e outros individuos; fôrda dadas, á respeito de ambos estes factos as providencias convenientes.

Ao mesmo.—Transmittindo o mappa dos trabalhos do promotor publico da comarca do Ipú, relativo ao mez de outubro ultimo.

Ao juiz de direito do Ipú.—Accusando a recepção do officio de 25 do mez proximo passado, cobrindo o mappa dos trabalhos da promotoria publica da comarca, relativo ao mez anterior, o qual teve o destino conveniente.

Ao delegado de S. Quiteria.—Devolvendo para que venha com a assignatura que falta, o que é extranhavel, o officio em que communica a tomada de dous recrutas por varios individuos, cujos nomes não declarou, e lembrando-lhe desde já, que deverá colher todos as provas contra os autores d'esse facto criminoso, e enviar-as á presidencia da provincia afim de serem impostas administrativamente as penas, em que elles tiverem incorrido.

Ao delegado de Maranguape.—Remettendo-lhe conforme requisitou aquella autoridade, nove praças do corpo de policia sob o commando de um sarjento, para que effectue a deligencia constante do seu officio datado de 40 d'este mez.

Ao capitão do Porto.—Declarando, em resposta ao seu officio de hontem sob n. 195, que ficaram expedidas as ordens convenientes para serem presos e remetidos logo á capitania os matriculados da estação do Mucuripe, constantes da relação annexa ao citado officio.

Ao delegado da capital.—Recommendo-lhe que, com promptidão, faça prender e remetter logo á capitania os matriculados da estação do Mucuripe, constantes da relação, que por copia, á este acompanha.

Ao delegado de S. Quiteria.—Recommendo-lhe que dê conhecimento do resultado do processo contra José Freire do Prato pelos ferimentos

graves em José Carlos Barrata, de que tratou seu officio de 14 do mez proximo findo, e que effectue, nos termos da lei a prisão do delinquente.

Ao subdelegado de Tamboril. —Fazendo-lhe sentir em resposta ao seu officio de 25 do mez proximo passado sob n. 8; relativamente ao recrutamento recomendado pela circular de 31 do mez anterior, que nenhuma desordem apparecerá, uma vez que as ordens sejam cumpridas com moderação, e o recrutamento feito com justiça e igualdade, sendo que n'esses casos o prestigio da autoridade é sempre a melhor garantia.

Portaria.—Ao carcereiro da cadeia da capital.—Ordenando que recolha na prisão competente Pedro Paulo da Costa, que acaba de ser remetido preso pelo subdelegado do Trahiry, com a declaração de estar ali pronunciado no art. 205 do codigo criminal, e que n'este sentido faça os devidos lançamentos.

THEsourARIA PROVINCIAL.

EDITAES

N. 4.—O Sr. Inspector desta Thesouraria manda fazer publico que ás 11 horas do dia 4 deste mez serão arrematados em hasta publica tres cavallos pertencentes ao corpo de policia, por se acharem incapazes para o serviço do mesmo.

Secretaria da Thesouraria Provincial do Ceará, em 2 de Janeiro de 1868.

O official,

Jorge Victor F. Lopes Junior.

N. 2.—D'ordem do Sr. Inspector d'esta Thesouraria se faz publico que foi arrematado o disimo de minças dos diversos districtos de paz do municipio d'esta capital, do corrente anno de 1868; sendo o do da Capital, Arronches, Parasinho, Siupê, Trahiry e Mecejana, por Francisco Coelho da Fonseca Junior; e o do de Soure por Joaquim Ferreira Pacheco Parnabyba.

Secretaria da Thesouraria Provincial do Ceará, em 2 de Janeiro de 1868.

O official

Jorge Victor F. Lopes Junior.

N. 52.—D'ordem do Sr. Inspector desta Thesouraria se faz publico, que foi arrematado por Francisco Coelho da Fonseca Junior o disimo do pescado e do sal do Municipio desta Capital do futuro anno de 1868.

Secretaria da Thesouraria Provincial do Ceará, em 31 de Dezembro de 1867.

O official.

Jorge Victor F. Lopes Junior.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALESA, 5 DE JANEIRO DE 1868.

Quem maduramente tiver reflectido na marcha dos acontecimentos politicos dos ultimos annos, e attender para o estado de ebolição constante em que se acham todas as camadas da sociedade, terá podido conhecer, sem grande esforço, que o Brasil passa por uma completa transformação social e politica.

Os homens como os partidos, que amam as revoluções pacificas das ideias e do pensamento, das quaes surgem a seledidade social e o progresso incessante da humanidade; veem n'essa transformação o complemento de grandes designios, que a vontade providencial reserva ao futuro de nossa patria.

Dilatam-se de dia em dia as horisontes das aspirações nacionaes; ampliam-se os limites té aqui traçados à iniciativa individual, deixando-a penetrar livremente na esfera industrial, agricola, commercial e economica e emancipando-a de toda especie de tutela; abate-se o regimen caduco da rotina, substituida pelos maravilhosos inventos do progres-

so; toma a liberdade as asas da aguia que tem de percorrer altiva a vastidão de todos os espaços; e, por ultimo, o povo adormecido no regaço da paz, e á sombra do troféus de glorias camquistadas com o sangue de uma geração heroica, ergue-se valente, como um povo de Titans, e vai com indomita bravura, em longinquo e inhospito paiz, assombrar o mundo com o prodigio de suas armas, vingando a afronta feita a santidade de seus direitos.

Cada um d'esse objectos é hoje um assumpto vasto e fecundo á meditação e exame d'aquelles que collocam a cousa publica acima de todos os interesses de ordem individual. É um thema importantissimo, que pode servir para estudo dos homens sinceros, que se consagram á propagação de ideias uteis, e visam o aperfeiçoamento moral e material da sociedade.

É finalmente o programma de todo o partido, que, saindo do circulo em que se debatem as paixões e conveniencias pessoases, abraça a bandeira das reformas, que tendem á melhorar a condição social dos povos, e á nivelar a nação á altura da civilização do seculo.

É tempo de cuidarmos por nossa vez de quebrar essas cadeias de ferro, que com o nome de idolatria ao passado, só creia fanaticos de uma ideia que esterilisa, deixando á margem as dedicações que desentram o caminho, que tem á percorrer o carro do progresso.

O paiz tem sede de melhoramentos e de reformas uteis. Ponha-se o dedo no coração da nação e sentir-es-ha uma agitação febril, prognostico de grandes successos.

Venham os homens conciosos amantes da verdadeira liberdade em auxilio dos obreiros do progresso.

Houve tempo, entre nós, em que a missão dos partidos, era tornarem-se fortes para as lutas politicas, tendo só em mira a victoria sobre a pessoa de seus adversarios: eram fortes em numero, porém sem força e sem prestigio na consciencia nacional. Despotismo, ou antes, compressão de todas as liberdades, tal era a missão ingloria que se impunham os governantes.

A educação que temos feito no regimen constitucional, veio proscrever semelhante anachronismo, como um erro fatal que atirava os partidos para o circo de lutadores que, extenuados pela fadiga, deixavam em completo desprezo a causa publica.

Entre nós a liberdade, era, como descreve um publicista, a liberdade em França, um rio á que se antepunham barreiras, contra cujo curso iam-se multiplicando diques, até que por ultimo as aguas encapelladas e furiosas contra esses mesmos obstaculos que as irritavam, tudo arrebatou e destruiu.

E, pois, quando o paiz sente-se cheio de ambições e com a alma livre e desafogada para satisfazelas, é missão dos apostolos sinceros da democracia eleva-lo ao capitolio de novas glorias, illuminados pelo sol fecundante da civilização do seculo XIX.

NOTICIARIO.

Sabociro.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, á vista de todos os documentos, que lhe foram presentes, acerca dos factos que ultimamente se deram no Sabociro, e de informação do Sr. Dr. chefe de policia, resolveu a questão pela de-

missão, por conveniencia do serviço publico, do 1.º supplente do delegado Luiz Pereira Tito Jácome, e do subdelegado do Assaré, Joaquim Paes de Castro, e remetter todos os papeis ao juiz de direito effectivo da comarca para informar acerca dos factos, processando, e fazendo processar os que se acham criminosos por esses mesmos factos.

Jubaia.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia fez sentir ao subdelegado da Jubaia, Francisco José Pereira Pacheco, que não procedeu regularmente mandando soltar individuos, que ali foram presos como designados da guarda nacional, pelo motivo de serem elles presos sem formalidade legal por outros guardas nacionaes designados, que foram irregularmente autorizados a prender substitutos, e a vista de conflictos que se deram; pois era seu dever representar acerca do facto, e instaurar processo contra os autores dos espancamentos, de que falla em sua informação ao Sr. Dr. chefe da policia.

Serviço de guerra.—Pelo tenente-coronel commandante do batalhão da guarda nacional de Quixeramobim foram remetidos como designados para o serviço de guerra, José de Castro e Silva, e Franklin Silvano de Lima, sogro e genro, casados ambos, os quaes foram immediatamente escusos pelo Exm. Sr. presidente da provincia, o primeiro por ser evidentemente um homem, cuja idade orça por 50 annos, e o segundo, porque delle diz o Sr. tenente-coronel Hermenegildo em sua informação á presidencia—que é casado, tem um filho, e vive com a mulher, mas, segundo a informação do commandante da companhia á que pertence, é mau homem.

Rectificação.—Houve equivoco de nossa parte na noticia, que demos hontem de haver sido prorogada a licença concedida ao juiz municipal da Viçosa, Dr. José Piauhilino Mendes Magalhães. O que houve foi que, findando-se a licença, com que se achava aquelle funcionario, officiou elle a S. Exc. o presidente, declarando que continuava doente, e pedindo na mesma occasião ao governo geral demissão do cargo.

Libertos.—Foi accedido o offerecimento que fizeram os negociantes Joaquim da Cunha Freire e Manoel Antonio da Rocha Junior para aquisição de libertos para o exercito, declarando-se-lhes que a indemnisação por cada um nunca será superior a 4:200\$, depois de competentemente inspeccionados, e com tanto que sejam de idade de 18 á 35 annos de idade.

Camara municipal.—No dia 7 deste mez começará a 4ª sessão ordinaria da camara municipal desta cidade no corrente anno.

Ponte de desembarque.—O governo geral concedeu ao Sr. Thomaz Rich Brandt, agente e representante da companhia de illuminação á gaz desta capital, permissão para construir um trapiche de desembarque de carvão e outros materiaes precisos á fabricação do gaz.

Chrisma.—S. Exc. Rvm. administrará este sacramento no domingo 12 do corrente á tarde, na cathedral.

Concurso.—Pelo Dr. juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Quixeramobim e Jaguaribe-merim foram postos á concurso os officios de 1º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civil e privativo de orphãos e da provedoria de capellas e residuos do termo de Jaguaribe-merim, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario José Bernardo Beserra de Menezes Senior.

Concerto instrumental.—Hontem á noite teve lugar o concerto de harpa e rabeca, annunciado pelos artistas italianos Francos, e honrado com a presença de S. Exc. o Sr. presidente e sua Exmª Familia.

Correio.—Amanhã sahem correios para Maranguape, Jubaia, Tubatinga, Tucunduba, Canindé,

Arraial do Jacú, Quixeramobim, Sitiá, Boa-Viagem, Maria Pereira, Pedra Branca, S. João do Principe, Marrecas, Flores, Cococoy, Arneiroz, Principe Imperial, Cratiús, Pelo-Signal, Piranhas, Mecejana, Aquiraz, Monte-mór, Cascavel, Sucatinga, Aracaty, Paripueira, União, Mutamba, S. Bernardo, S. João, Tabeleiro d'Arcia, Morada Nova, Livramento, Limociro, Jaguaribe-merim, Cachoeira, Boa-Vista, Riachuello, Santa Roza, S. Bernardo da Cachoeira, Frade, Pereiro, Cachocó, Saco da Orelha, Barra do Figueiredo, Soure, Cauípe, Juá, Itapipoca, Imperatriz, Arraial, S. Francisco, Santa Cruz, S. Antonio, S. Bento d'Amontada, Assumpção, Sobra, Lapa, S. Quiteria, e Barra do Macaco.

COMMERCIO.

Revista do mercado.

Não temos recebido avisos da Europa ultteriores aos que vierão em 22 do mez passado. Em consequencia do tempo de festa as entradas de generos são pequenas e todas as transacções limitadas.

ALGODÃO.—Entradas da semana 884 saccas na inspecção e 4298 saccas do Aracaty. Os preços de primeira qualidade d'esta praça subirão a 7\$300 e 7\$400, hoje porém mercado fecha pouco a 7\$300 em primeira mão.

CAFÉ, ASSECAR, COUROS SALGADOS SECCOS, BORNACHA.—Tudo sem alteração.

CAMBIO.—Tem-se effectuado pequenas transacções á cotação.

FRETES.—Para Hamburgo engajou-se 55 sh. por café, 65 sh. por couros, 7/8 d. por libra de algodão, todo com 5 % primagem.

IMPORTAÇÃO.—A procura da parte dos compradores é limitada.

Cambios.

Sobre Londres 20 1/2—21 d. }
 Sobre Portugal 455 a 160. } Nom
 Soberanos a 44\$500. Ha pouco.
 Descontos 12 % e acima. Dinheiro escasso e procurado.

IMPORTAÇÃO.

O hiaté nacional S. Rita entrado a 31 de dezembro, manifestou o seguinte de Pernambuco :

465 caixas sabão. }
 455 Barricas bacalháo. } a diversos.
 40 Sacas farello. }
 2 Machinas para capim. }
 4 Amarrado vassouras. }
 1470 Arb. carne. }

EDITAES.

CAMARA MUNICIPAL.

Pela secretaria da camara municipal desta capital se faz publico para conhecimento dos interessados, que no dia 7 deste mez começará a 4.ª sessão ordinaria da mesma, do corrente anno.

Secretaria da camara municipal da cidade da Fortaleza, 4 de janeiro de 1868.

O secretario,

Gaudino Menalippo da Costa.

Antonio Pereira de Brito Paiva, cavalleiro da imperial ordem da Roza, tenente-coronel reformado da guarda nacional, verificador da camara municipal d'esta capital e juiz de paz mais votado da freguezia da Fortaleza da provincia do Ceará, etc.

Faço saber que se achando designado o dia 30 d'este mez para procederse a eleição de deputados a assembléa provincial, que tem de funcionar no corrente bienneo de 1868 a 1869, como me foi communicado pelo Exm. Sr. presidente em officio de 21 de outubro do anno proximo passado, con-

voco, na conformidade do art. 62 da lei n.387 de 16 de agosto de 1846, os eleitores abaixo declarados, que formão o collegio eleitoral d'esta capital, para comparecerem em dito dia na egreja Matriz pelas 9 horas da manhã para o fim indicado, devendo cada eleitor votar em 12 cidadãos para membros da assembléa provincial, que tem de dar este districto.

Eleitores

Da freguezia da capital, os Senhores :

- Coronel—João Antonio Machado.
- « Manoel Felix de Azevedo Sá.
- Tenente-coronel—Joaquim da Cunha Freire.
- « Antonio Theodorico da Costa.
- « Antonio Pereira de Brito Paiva.
- Major—João Severiano Ribeiro.
- Capitão—Mafaldo Joaquim de Mello.
- « Antonio Joaquim de Oliveira.
- « Gustavo Gurgulino de Souza.
- « José Varouil Bezerra de Albuquerque.
- « Pedro José Finza Lima.
- Capitão—José Nogueira de Holanda Lima.
- « José Maximiano Barroso.
- « Francisco Coelho da Fonseca.
- « Vicente Pereira Façanha.
- « José Manoel de Oliveira.
- Capitão—Antonio Gonçalves da Justa.
- « João Leonel de Alencar.
- « Zeferino Dutervil Ferreira e Silva.
- Bacharel—Manoel Fernandes Vieira.
- Dr.—Rufino Antunes de Alencar.
- Bacharel—Francisco Paurillo Fernandes Bastos.
- « Joaquim Francisco da Costa.
- Tenente—José Felipe de Santiago Araújo.
- Doutor—Antonio Domingues da Silva.
- Revd.—Antonio Nogueira de Bravesa.
- « Antonino Pereira de Alencar.
- Tenente—Miguel Severo de Souza Pereira.
- « José Teixeira Pinto.
- « Bernardo Pinto Coelho.
- « Manoel Vieira Bastos.
- « Antonio Nunes Teixeira de Mello.
- « Delfino da Costa Gadelha.
- « João Antonio do Amaral Junior.
- Alferes—José Feijó de Mello.
- « José Joaquim de Almeida.
- « João Quintino da Cunha.
- Tenente—Joaquim José Alves Linhares.
- Alferes—Antonio Franco Alves de Mello.
- « Luiz de Seixas Correia.
- « Martiniano Theodorico da Costa.
- « Galdino Menalippo da Costa.
- Raymundo Serafim dos Anjos Jatahy.
- Joaquim Ferreira Braga.
- Joaquim Nogueira de Holanda Lima.
- Alferes—Jeturio Francisco Sampaio.
- João Luiz Rangel.
- Vicente Alves Maia.
- Hermelino Sobral Machaiba.
- João Francisco Sampaio.
- Lesko Belnairo de Souza.
- Brasilino da Silva Braga.
- José de Castro Barbosa.
- Joaquim de Macedo Pimentel.
- José Flaminio Benevides.
- Aderaldo de Alencar Araripe.
- José Antonio Maria.
- Odorico Segismundo de Arnaut Junior.
- E em substituição aos eleitores,

Bacharel—Domingos José Nogueira Jaguaribe, que se acha fóra da provincia, e João Baptista da Guerra Machado, que morreu, os suplentes :

Alferes—Manoel José de Oliveira Figueiredo. Luiz Rodrigues Samico Sobrinho.

Eleitores

Da freguezia do Parazinho.

- Tenente-coronel—Antonio Barroso de Souza.
- Capitão—Antonio Dias Martins.
- « José Ferreira Sales.
- Joaquim Ferreira Pinto de Carvalho.
- Alferes—Miguel Ferreira de Paiva.
- Joaquim Moreira de Souza Braga.
- Antonio Gonçalves da Natividade.
- Joaquim Francisco de Freitas.
- José Ferreira de Góes.
- Ignacio Ferreira Sampaio.

E para constár siz afixar o presente edital no lugar do costume e publicar pela imprensa. Cidade da Fortaleza, 1º de janeiro de 1868.—Eu

João Lopes de Abreu Lages, escrivão privativo do juizo de paz, o escriví.

Antonio Pereira de Brito Paiva.

4.º Juiz de Paz.

ANNUNCIOS.

ATENÇÃO.

Pedimos encarecidamente aos nossos amigos do interior da provincia que ainda se achão em debito com suas assignaturas do «Progressista» o obsequio de as mandar satisfazer até o fim do corrente mez, pois as immensas despezas que temos feito e vamos fazer dependem tambem de suas coadjuvações.

Fortaleza 4 de Janeiro de 1868.

--A pessoa que tiver para vender uma casa terrea em bom estado, com nunca menos de tres portas de frente, no centro da cidade, ou em umas das ruas principaes, com accomodações sufficientes, para familia; dirija-se á esta typographia, deixando em carta feichada a indicação do local, o preço e mais esclarecimentos necessarios.

REGULAMENTO DO SELLO NOTADO

POR

José Quirino de Góes.

1º escripturario da alfandega do Maranhão, e natural da villa do Parnaquá na provincia do Piauhy.

Trabalho muito util ao commercio, empregados publicos, tabelliães, escrivães, juizes, collectores, etc. porque, além de estarem reunidas todas as disposições concernentes ao sello do papel, acham-se collocadas convenientemente mas de cem notas, de sorte que facilmente pode obter-se os esclarecimentos desejados. Divide-se em 5 partes : 1ª contem o Reg. de 26 de dezembro de 1860, e notas; a 2ª o Dec. de 15 de agosto de 1863 e Inst. de 14 da fevereiro de 1862; a 5ª todas as ordens e avisos que dizem respeito, desde a publicação do mencionado Reg. até 50 de junho de 1865.

Acha-se a venda nesta Typ. a 4:000 o volume.

ESCRAVOS

Comprão-se escravos, para libertar, de qualquer côr, de 18 a 35 annos, que sejam sádios, e com todos os dentes; paga-se por melhor preço, no escriptorio de Manoel Antonio da Rocha Junior & Irmãos, na rua Formosa, n. 77.